

da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 8.º, artigo 179.º «Material de consumo corrente», n.º 1) «Materiais primas, etc.»; alínea a) «Para modificações e grandes reparações de navios», devendo efectuar-se no mesmo orçamento as seguintes anulações de verbas:

No capítulo 4.º, artigo 44.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 1.000.000\$00

No capítulo 5.º, artigo 50.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 1.208.000\$00

No capítulo 5.º, artigo 52.º — Outras despesas com o pessoal:

4) Alimentação:

a) Rações a dinheiro e a géneros . . . 600.000\$00

No capítulo 6.º, artigo 77.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 270.000\$00

4) Pessoal assalariado:

Polícia marítima . . . 130.000\$00 400.000\$00

No capítulo 8.º, artigo 168.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 99.600\$00

No capítulo 8.º, artigo 172.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 230.000\$00

2) Pessoal além dos quadros . . . 120.000\$00 350.000\$00

No capítulo 10.º, artigo 254.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 150.000\$00

3.807.600\$00

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Janeiro de 1931. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luís António de Magalhães Cor-*

reia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Eduardo Augusto Marques — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.

Decreto n.º 19:239

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No capítulo 11.º, artigo 279.º «Aquisições de utilização permanente», do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico é inscrito o n.º 2) «Aquisição de semoventes», alínea a) «Compra de um automóvel», com a dotação de 27.200\$, devendo efectuar-se no mesmo capítulo e orçamento as seguintes anulações de verbas:

No artigo 280.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

2) De semoventes:

a) Forragens e tratamento de gado . . . 5.000\$00
b) Combustíveis e sobressalentes para veículos com motor. 5.000\$00

No artigo 281.º «Material de consumo corrente»:

1) Combustíveis e lubrificantes para os motores marítimos e terrestres. 15.000\$00

No artigo 282.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

1) Medicamentos e apósitos para curativos. . . 2.200\$00
27.200\$00

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Janeiro de 1931. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luís António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Eduardo Augusto Marques — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos

ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA, Presidente da República Portuguesa, pelo voto da Nação:

Fazemos saber aos que a presente Carta de Confirmação e Ratificação virem que, no dia 11 de Dezembro de 1929, foi assinado em Paris, pelos Plenipotenciários dos Países abaixo indicados, um Protocolo feito em três línguas, e cujo texto em francês em seguida se reproduz, acompanhado da respectiva tradução em português, relativo a modificações introduzidas nos artigos 34.º e 40.º da Convenção Internacional sobre Navegação Aérea, de 13 de Outubro de 1919, cujo teor é o seguinte:

A Comissão Internacional de Navegação Aérea, composta dos Representantes dos Estados que actualmente fazem parte da Convenção: Portugal, Austrália, Bélgica, Bulgária, Canadá, Chile, Dinamarca, França, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Grécia, Índia, Estado Livre da Irlanda, Itália, Japão, Nova Zelândia, Panamá, Países

La Commission Internationale de Navigation Aérienne, composée des Représentants des Etats actuellement Parties à la Convention, savoir: l'Australie, la Belgique, la Bulgarie, le Canada, le Chili, le Danemark, la France, la Grande-Bretagne et l'Irlande Septentrionale, la Grèce, l'Inde, l'Etat libre d'Irlande, l'Italie, le Japon, la Nou-